

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 136, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em Lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público na área de Psicologia, que segue:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO
01 (um)	Psicólogo(a)	40 horas	12	8,00

§ 1º. As atribuições e os requisitos do cargo de que trata este artigo estão constantes na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§ 2º. A contratação temporária prevista será realizada mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º. Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 08.01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 13.01.2049 – Manutenção das Despesas de Pessoal – Saúde

Elemento – 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

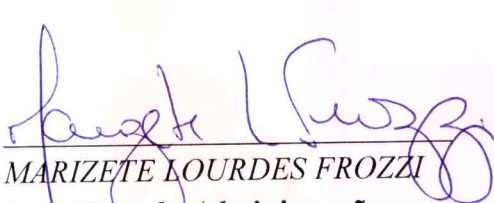
Elemento – 3190.13.02.00.00.00 – Contribuição Previdenciárias – INSS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. da Administração



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 546/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 13 de novembro de 2021.

Ao Senhor

RAUL PAZUCHDA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminhamos a esta Egrégia Câmara de Vereadores para apreciação e deliberação, o presente Projeto de Lei que visa a contratação de 1 (um) psicólogo (a), para atender às demandas prementes da Secretaria Municipal de Saúde.

A razão subjacente a este pleito se justifica em razão da servidora que ocupava o cargo solicitar exoneração do seu concurso público, no mês de outubro de 2023, após seu período de férias, restando a demanda de tal serviço desassistida.

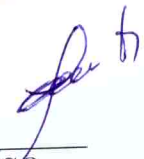
Além disso, faz-se imprescindível destacar que o Centro de Atenção Psicossocial de Frederico Westphalen também carece de um profissional da psicologia para suprir as necessidades de tratamento e acompanhamento de saúde mental. A confluência de demandas do CAPs e da Secretaria Municipal de Saúde torna inegável a importância deste novo profissional.

Este Poder Legislativo Municipal não pode ignorar a crescente necessidade da população de Frederico Westphalen por atendimentos psicológicos de qualidade. Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei se apresenta como uma ação de relevante interesse público.

Cabe ressaltar que as contratações propostas não possuem caráter permanente, sendo, pelo contrário, de natureza excepcional, destinadas a preencher uma lacuna emergencial nos serviços de saúde mental à comunidade.

Na firme convicção de que o presente Projeto de Lei receberá a atenção e a aprovação, **em regime de urgência**, renovamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES - SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES - SAÚDE							
CONTRATOS EMERGENCIAIS	N.º CARGOS	COEFIC.	PADRAO	VENC TO 40 HS	TOTAL VENC TO	PATR. INSS	TOTAL
PSICOLOGA	1	8,00	775,41	6 203,28	6 203,28	1.447,23	7.650,51
TOTAL MENSAL					6 203,28	1.447,23	7 650 51
TOTAL EM 12 MESES					82 689,72	19 291,51	101.981,23
TOTAL EM 24 MESES					165 379,44	38 583,02	203.962,47

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 08.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 13.01.2049 – Manutenção das Despesas de Pessoal - Saúde
Elemento - 3190.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado
Elemento - 3190.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Elemento - 3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais

Frederico Westphalen, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ALBERTO PANDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ELISABETE VERA DE MOURA
SECRETÁRIA DA FAZENDA

JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA
CRC/RS N.º 68.211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL

1 - Receita Corrente Líquida - Executada 01/07/2022 a 30/06/2023	124.210.420,71
PODER EXECUTIVO	
2 - Gasto com Pessoal - Executado 01/07/2022 a 30/06/2023	62.415.113,38
3 - Acréscimo anual com a Despesa Proposta	101.981,23
4 - Gasto Total Projetado com a Despesa Proposta	62.517.094,61
5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	50,25%
6 - Percentual Comprometido da RCL nos Gastos de Pessoal com o aumento proposto	50,33
7 - Impacto Percentual da Despesa proposta	0,08

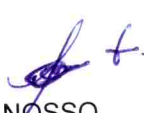
Como Resultado do Impacto, temos:

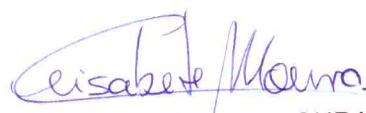
a - **Atende ao exigido no art. 20, inciso III, da LC 101/00, que o gasto de pessoal não ultrapassa a 54% para o Exe - cutivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.**

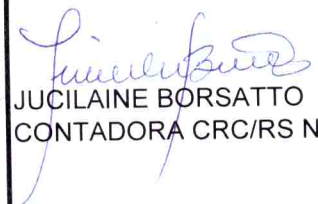
b - Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassa os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, ou seja 51,3% para o Executivo e 5,7% para a Câmara, da RCL.

c - Há suficiência orçamentária para acorrer a despesa.

Frederico Westphalen, RS, 13 de novembro de 2023.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL


ELISABETE VERA DE MOURA
SECRETÁRIA DA FAZENDA


JUCILAINE BORSATTO
CONTADORA CRC/RS N.º 68211